

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35 3 0035492 3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 86ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2016, às 12 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo (SP), na Alameda Jurupis, nº 455 – 10º andar, Bairro Moema, CEP 048088-001.

II – Convocação: Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 14, 15 e 19 de abril de 2016 (fls. 66, 130 e 84, respectivamente), e no Valor Econômico do Estado de São Paulo nos dias 14, 15 e 19 de abril de 2016 (fls. E2, E19 e E2, respectivamente).

III – Proposta da Administração: A proposta da administração da Companhia datada de 13 de abril de 2016 e apresentada em 14 de abril de 2016, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto nesta Assembleia, foi colocada à disposição dos acionistas na sede da Companhia, divulgada nas páginas eletrônicas na Internet da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BMF&FBOVESPA”), por ocasião da primeira publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.

IV – Presenças: Presentes os acionistas representando 70,14% das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

V – Composição da Mesa: Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos, o Sr. Irajá Galliano Andrade, membro do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, Manacesar Lopes dos Santos, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.

VI – Ordem do Dia: O Sr. Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Ordem do Dia, previamente distribuída a todos presentes, a fim de apreciar a Proposta da Administração e deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) Aprovar o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, representadas por **149.259.626** (cento e quarenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e vinte e seis) ações escriturais nominativas, sendo **86.123.467** (oitenta e seis milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações

ordinárias com direito a voto e **63.136.159** (sessenta e três milhões, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e nove) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal, na proporção de 20 (vinte) ações atuais para 1 (uma) ação da mesma espécie e classe, permanecendo inalterado o valor do capital social e a respectiva participação proporcional dos acionistas, bem como os direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares;

(b) Aprovar a alteração do limite do capital autorizado da Companhia, em decorrência do grupamento das ações acima mencionado;

(c) Aprovar a transferência da sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jurupis nº 455 - 10º Andar, Bairro Moema, CEP 04.088-001, para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, Cep 80410-180, bem como constituir uma filial da Companhia no endereço de sua sede anterior;

(d) Uma vez aprovadas as matérias constantes dos itens (a), (b) e (c) acima, propor a reforma do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º, do § 1º do artigo 5º e do artigo 2º do Estatuto Social, de modo a refletir o novo número de ações da Companhia em decorrência do grupamento das ações, à adequação do limite do capital autorizado, bem como a mudança da sede social da Companhia de São Paulo/SP para Curitiba/PR; e

(e) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à operacionalização e efetivação do grupamento das ações de emissão da Companhia e demais deliberações aprovadas.

VII – Deliberações tomadas: Instalada a Assembleia, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia as matérias da Ordem do Dia, que foram submetidas à discussão e votação dos acionistas. Registrando-se ainda, que o Conselho Fiscal da Companhia, em 13 de abril de 2016, emitiu parecer favorável ao grupamento das ações, alteração do limite do capital autorizado e a transferência da sede social da Companhia objeto da matéria da Ordem do Dia. Encerradas as discussões e colocados os itens em votação, foi aprovado que a ata da presente Assembleia será lavrada em forma de sumário e será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas da Companhia (nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76), bem como foram aprovadas as matérias constantes dos itens “a” (grupamento de ações), “b” (alteração do limite do capital autorizado), “c” (alteração do endereço da sede da Companhia e abertura de filial), “d” (reforma do estatuto social, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º, do § 1º do artigo 5º e do artigo 2º do Estatuto Social) e “e” (autorização dos administradores) da Ordem do Dia, conforme descrito abaixo.

VII.1 Grupamento das Ações. Os acionistas presentes e titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia aprovaram, por unanimidade, o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, representadas por **149.259.626** (cento e quarenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e vinte e seis) ações escriturais nominativas, sendo **86.123.467** (oitenta e seis milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações ordinárias com direito a voto e **63.136.159** (sessenta e três milhões, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e nove) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal, na proporção de 20 (vinte) ações atuais para 1 (uma) ação da mesma espécie e classe, permanecendo inalterado o valor do capital social e a respectiva participação proporcional dos acionistas, bem como os direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares, nos termos do art. 12, da Lei nº 6.404/1976. Dessa forma, o capital social da Companhia permanecerá no montante de **R\$ 407.298.783,42** (quatrocentos e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), passando a ser representado por **7.462.981** (sete milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, novecentas e oitenta e uma) ações escriturais nominativas, sendo **4.306.173** (quatro milhões, trezentas e seis mil, cento e setenta e três) ações ordinárias e **3.156.808** (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentas e oito) ações preferenciais.

O grupamento das ações de emissão da Companhia proposto, tem por finalidade o atendimento ao Ofício nº 3146/2015-SAE, enviado pela BM&FBOVESPA à Companhia em 22/10/2015, às novas disposições do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor da BM&FBOVESPA, em vigor, que obrigam a manutenção nos mercados organizados pela BM&FBOVESPA de ações com valor de cotação superior a R\$ 1,00 (um real) por ação.

Serão adotados os seguintes procedimentos e tratamento para a implementação do grupamento, os quais serão objetos de divulgação pela Companhia, mediante publicação de Aviso aos Acionistas:

(a) Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do Aviso aos Acionistas, para que os Acionistas, a seu livre e exclusivo critério, ajustem suas posições de ações, em lotes múltiplos de 20 ações, mediante negociação privada ou na BM&FBOVESPA por intermédio de corretoras de sua livre escolha e agentes de custodias, de modo que suas ações não gerem frações após o processo de grupamento;

(b) Transcorrido o prazo estabelecido para ajuste das participações acionárias, as ações, representativas do capital social da Companhia, passarão a ser negociadas exclusivamente sob a forma grupada no primeiro pregão após o encerramento do prazo concedido para ajustes das posições;

(c) As eventuais frações de ações resultantes do grupamento e não ajustadas por seus respectivos titulares, dentro do prazo estabelecido, serão separadas, aglutinadas em números inteiros, e vendidas em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo concedido para o livre ajuste de posições, conforme previsto no item (a) acima. Os valores resultantes da alienação das frações, serão disponibilizados, proporcionalmente, em nome do respectivo acionista, após a liquidação financeira na BM&FBOVESPA, da seguinte maneira: **(i)** para os acionistas titulares de frações na instituição depositária Banco Bradesco S.A., com cadastro atualizado, terão o correspondente valor creditado diretamente em sua conta corrente; **(ii)** para os acionistas com suas ações custodiados na BM&FBOVESPA, terão o correspondente valor creditado diretamente nesta instituição, que se encarregará de repassá-lo aos acionistas através dos agentes de custódia; e **(iii)** para os acionistas com o cadastro desatualizados, o valor ficará à disposição na Companhia; e

(d) Os bloqueios em circulação para liquidação de operações com as posições ainda não grupadas terão validade até o último dia previsto para ajuste das posições, considerando que as ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas no primeiro pregão após o encerramento do prazo concedido para os ajustes.

VII.2 Alteração do limite do capital autorizado. Os acionistas presentes e titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia aprovaram, por unanimidade, a alteração do limite do capital autorizado da Companhia, em decorrência do grupamento das ações constante no item anterior, de até **711.994.397** (setecentas e onze milhões, novecentas e noventa e quatro mil, trezentas e noventa e sete) ações ordinárias para até **35.599.720** (trinta e cinco milhões, quinhentas e noventa e nove mil, setecentas e vinte) ações ordinárias, e de até **120.000.000** (cento e vinte milhões) de ações preferenciais para até **6.000.000** (seis milhões) de ações preferenciais, podendo o Conselho de Administração da Companhia deliberar a respeito de futuros aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, por meio da emissão de novas ações ordinárias que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia, participando igualmente dos lucros e dividendos, bem como terão todos os demais direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias da Companhia já existentes.

VII.3 Transferência da sede social. Os acionistas presentes e titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia aprovaram, por unanimidade, a transferência da sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jurupis nº 455 - 10º Andar, Bairro Moema, CEP 04.088-001, para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180.

VII.4 Abertura de filial. Os acionistas presentes e titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia aprovaram, por unanimidade, a abertura de filial da Companhia

na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jurupis nº 455 – 10º andar, Bairro Moema, CEP 04088-001, endereço onde estava localizada a sua sede anterior.

VII.5 Reforma do Estatuto Social. Os acionistas presentes e titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia aprovaram, por unanimidade, a reforma do caput do Artigo 5º, do § 1º do Artigo 5º e do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de: **(a)** alterar a quantidade de ações emitidas pela companhia, conforme a deliberação aprovada no item VII.1 acima, **(b)** alterar o limite do capital autorizado da Companhia, conforme a deliberação aprovada no item VII.2 acima; e **(c)** alterar o endereço da sede social da Companhia, conforme a deliberação aprovada no item VII.3 acima.

Em virtude das deliberações tomadas acima, os referidos dispositivos do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a redação seguinte:

*“**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do País e do exterior.”*

*“**ARTIGO 5º** - O Capital Social da Sociedade é de **R\$ 407.298.783,42** (quatrocentos e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), representado por **7.462.981** (sete milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, novecentas e oitenta e uma) ações escriturais nominativas, sendo **4.306.173** (quatro milhões, trezentas e seis mil, cento e setenta e três) ações ordinárias com direito a voto e **3.156.808** (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentas e oito) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.*

***Parágrafo 1º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de **35.599.720** (trinta e cinco milhões, quinhentas e noventa e nove mil, setecentas e vinte) ações ordinárias e **6.000.000** (seis milhões) ações preferenciais.*

***Parágrafo 2º** - Os aumentos de capital a serem realizados dentro do limite do capital autorizado serão deliberados pelo Conselho de Administração.*

***Parágrafo 3º** - O capital da Companhia poderá ser representado por ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias.*

Parágrafo 4º - Exceto quanto ao direito de voto estabelecido nos parágrafos 5º e 6º seguintes, as ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito.

Parágrafo 5º - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, devendo tal dividendo ser 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias;
- c) Participação integral nos resultados da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos;
- d) Direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago aos alienantes do controle (*tag along*);
- e) Direito de voto nas seguintes matérias:
 - (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
 - (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como contratos envolvendo outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral;
 - (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
 - (iv) escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico das ações da Companhia, para fins da oferta pública de que trata Estatuto Social.

Parágrafo 6º - As ações preferenciais também terão o direito de voto na alteração ou revogação dos seguintes dispositivos deste Estatuto Social:

- (i) na alínea (d) do parágrafo anterior;

(ii) no artigo 6º;

(iii) nos Capítulos VIII, IX e X.

Parágrafo 7º - A Companhia poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração, e respeitando o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo 8º - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo 9º - No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá, a aprovação, do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

Parágrafo 10 - O acionista que, nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

Parágrafo 11 - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições nos termos deste Artigo, todas as ações de emissão da Companhia serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 12 - À Instituição Financeira depositária das Ações Escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observado o tratamento dispensado no parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 13 - A representação dos acionistas nas Assembleias Gerais será mediante lista de presença de acionistas, fornecida pela instituição depositária.

Parágrafo 14 - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais e terá o direito de ser incluída na oferta pública de alienação de controle, recebendo o mesmo valor pago aos alienantes do controle (*tag along*).

Parágrafo 15 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição do aumento de capital, na emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:

a) no caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor;

b) no caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento;

c) no caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Parágrafo 16 - O direito de preferência a que se refere o parágrafo anterior deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.

Parágrafo 17 - Em qualquer emissão de títulos e valores mobiliários, incluindo ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76, o direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.”

VII.6 Autorização aos Administradores. Os acionistas presentes e titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, por unanimidade, autorizaram a Diretoria a praticar todos os atos necessários à operacionalização e efetivação do grupamento das ações de emissão da Companhia e demais deliberações aprovadas nesta assembleia.

VIII – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretário e pelos acionistas presentes.

São Paulo (SP), 29 de abril de 2016.

Acionistas presentes:

INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

p.p. Irajá Galliano Andrade
Manacesar Lopes dos Santos

INSA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

p.p. Manacesar Lopes dos Santos

MDC ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A

p.p. Manacesar Lopes dos Santos

CONCORDIA PUKARA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES

p.p. Marcelo Augusto dos Anjos

(em nome da administradora Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários Câmbio e Commodities)

CONCORDIA TI FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO

p.p. Marcelo Augusto dos Anjos

(em nome da administradora Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários Câmbio e Commodities)

CLUBE DE INVESTIMENTO PROFIT

p.p. Manacesar Lopes dos Santos

(em nome da administradora Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.)

GERSON CONTE FILHO

p.p. Manacesar Lopes dos Santos

(em nome da administradora Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.)

FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - PAULISTA

p.p. Manacesar Lopes dos Santos

(em nome da administradora Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.)

Mesa:

Irajá Galliano Andrade

Presidente

Manacesar Lopes dos Santos

Secretário